



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Certifico que na sessão de julgamento realizada no dia 27/07/2017 , estavam presentes os Auditores:

Dr. Paulo Batista Timoteo – Auditor.
Dr. Douglas Ricardo Aranha - Auditor
Dr. Ruy Pereira Barbosa - Auditor
Dra. Gardênia Guimarães – Procuradora

RESULTADO DE JULGAMENTO – 06ª SESSÃO/TJD/2017 – Dia 27/07/2017.

PROCESSO Nº 024/TJD/2017 – Apreciação pela Comissão Disciplinar do TJD/RO da Portaria 005/DCO/FFER-2017.

Denunciados:

Vilhena Esporte Clube.

Resultado: A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade por ratificar a Portaria 005/DCO/FFER/2017 expedida pelo DCO da FFER que suspende o clube de participação na competição subsequente da mesma modalidade. Nada mais.

PROCESSO Nº 025/TJD/2017 – Descumprimento de decisão por parte do clube Guajará Esporte Clube.

Denunciados:

Guajará Esporte Clube – Art. 223 do CBJD.

Resultado: A Comissão Disciplinar decidiu, à unanimidade, com fundamento no artigo 87, paragrafo único e artigo 63 do RGC da FFER, pelo imediato desligamento da agremiação de competição que esteja participando ficando ainda impedida de participar de competições futuras e de registro de atletas no sistema Gestão Web até o efetivo cumprimento das obrigações. Nada mais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PROCESSO Nº 026/TJD/2017 – Jogo BARCELONA X VEC, realizado no dia 17/06/2017, válido pelo Campeonato Rondoniense Sicoob Série A - 2017.

Denunciados:

Wanderson da Silva Maia – Atleta do Barcelona - Art. 254, §1º, I, do CBJD.

Resultado: A Comissão Disciplinar decidiu, à unanimidade, aplicar ao atleta WANDERSON DA SILVA MAIA a pena de suspensão por duas partidas nos termos do art. 254, do CBJD. Nada mais.

Luan Bispo dos Santos – Atleta do VEC – Art. 254, §1º, I, do CBJD.

Resultado: A Comissão Disciplinar decidiu, à unanimidade, aplicar ao atleta LUAN BISPO DOS SANTOS a pena de suspensão por duas partidas nos termos do art. 254, do CBJD. Nada mais.

PROCESSO Nº 027/TJD/2017 – Jogo VEC X BARCELONA, realizado no dia 25/06/2017, válido pelo Campeonato Rondoniense Sicoob Série A - 2017.

Denunciados:

Bruno Santos Rosa – Atleta do VEC – Art. 254, §1º, I, do CBJD.

Resultado: A Comissão Disciplinar decidiu, à unanimidade, aplicar ao atleta BRUNO SANTOS ROSA, a pena de suspensão por duas partidas nos termos dos artigos 254 e 258, ambos do CBJD. Nada mais.

Porto Velho, 28 de Julho de 2017.

José Luiz Miranda Souza
Secretário do TJD/RO

Tribunal de Justiça Desportiva - TJD
Rua Rui Barbosa, 800 – Bairro Arigolândia – CEP 78902-240 - Porto Velho - Rondônia
Fone: (069) 3211-4700 / fax (069) 3211-4703
Site: www.ffer.com.br email: ffer@ffer.com.br